



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300163911

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WFM PARTICIPACOES S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400436836

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

NOVA LIMA
Local

10 MAIO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11748307 em 04/06/2024 da Empresa WFM PARTICIPACOES S.A, Nire 31300163911 e protocolo 243004583 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 06/05/2024. Autenticação: 2F48522270F69CD432AC685E919ED470C5694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/300.458-3 e o código de segurança cU7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/300.458-3	MGE2400436836	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11748307 em 04/06/2024 da Empresa WFM PARTICIPACOES S.A, Nire 31300163911 e protocolo 243004583 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 06/05/2024. Autenticação: 2F48522270F69CD432AC685E919ED470C5694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/300.458-3 e o código de segurança cU7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

WFM PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 42.559.465/0001-27
NIRE: 31300163911

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 06 de maio de 2024, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua das Estrelas, número 120, apartamento 1702 Bloco 2 – Athena – Condomínio Grand Lider Olympus, bairro Vila da Serra, município Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-089
- 2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Acionistas, os quais assinaram o Livro de Presença, quais sejam: **WAGNER FERREIRA MATTOS**, brasileiro, comerciante, casado em regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 175.394.716-20, portador da carteira de identidade nº MG84.865, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua das Estrelas, número 120, apartamento 1702, Bloco 2 – Edifício Athena – Condomínio Grand Lider Olympus, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-089 e **LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1965, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.287.490, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 550.206.156 -68, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, número 120, apartamento 1702 Bloco 2 – Athena – Condomínio Grand Lider Olympus, bairro Vila da Serra, município Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-089.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos Acionistas representantes da totalidade do capital Social da Companhia, nos termos do disposto no art. 124, §4º e art. 133, §4º da Lei nº 6.404/1076.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. WAGNER FERREIRA MATTOS e secretariados pela Sra. LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS.
- 5. ORDEM DO DIA:** Iniciados os trabalhos, a Sra. Secretária procedeu à leitura da ordem do dia, a saber: (i) Conversão de 15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto em 15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto; (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia (Anexo I).
- 6. DELIBERAÇÕES:** Colocada em discussão a matéria constante da ordem do dia, deliberou-se, sem qualquer restrição, oposição ou ressalva:
 - (i) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a conversão de 15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, de titularidade do acionista WAGNER FERREIRA MATTOS, em 15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, sem resultar em qualquer alteração do valor do capital social, o qual passa, portanto, a ser dividido em 16.584.825 (dezesesseis milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto e

Página 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11748307 em 04/06/2024 da Empresa WFM PARTICIPACOES S.A, Nire 31300163911 e protocolo 243004583 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 06/05/2024. Autenticação: 2F48522270F69CD432AC685E919ED470C5694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/300.458-3 e o código de segurança cU7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/14

15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de modo que a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$32.519.264,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e quatro reais) dividido em 16.584.825 (dezesesseis milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto e 15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

(ii) Aprovar, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social, Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, observadas as formalidades legais e não havendo a oposição de nenhum acionista, a Sra. Secretária deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada na data informada no preâmbulo.

Nova Lima, Minas Gerais, 06 de maio de 2024.

Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas.

*Assinam digitalmente: MESA: **Wagner Ferreira Mattos**, presidente da Mesa; **Lorena Pinheiro Rodrigues Mattos**, secretária da mesa. PRESENTES: **WAGNER FERREIRA MATTOS**, acionista e Diretor-Presidente e **LORENA PINHEIRO ROGRIGUES MATTOS**, acionista.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/300.458-3	MGE2400436836	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
550.206.156-68	LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11748307 em 04/06/2024 da Empresa WFM PARTICIPACOES S.A, Nire 31300163911 e protocolo 243004583 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 06/05/2024. Autenticação: 2F48522270F69CD432AC685E919ED470C5694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/300.458-3 e o código de segurança cU7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/14

ANEXO I à Ata de Assembleia Extraordinária da **WFM PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizada em 06 de maio de 2024

WFM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 42.559.465/0001-27

NIRE: 31300163911

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **WFM PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua das Estrelas, número 120, apartamento 1702 Bloco 2 – Athena – Condomínio Grand Lider Olympus, bairro Vila da Serra, município Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-089.

Parágrafo Único – Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da sociedade em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades, como quotista ou acionista, a administração de valores móveis e recursos financeiros próprios, de suas coligadas ou controladas.

Artigo 4º. A duração da Companhia será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Parágrafo Único – Caso eventualmente dissolvida, a Companhia conservará sua personalidade jurídica, até a extinção, com o fim de proceder à liquidação nos termos do art. 207 da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$32.519.264,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e quatro reais) dividido em 16.584.825 (dezesesseis milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto e 15.934.439 (quinze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro: A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado, ainda, em razão de capitalização de reservas, ou outros meios admitidos por lei, conforme deliberação da Assembleia Geral.



Parágrafo Terceiro: Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, que pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior e por uma única vez, poderão exercer o referido direito de preferência, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Artigo 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A titularidade das ações será comprovada mediante o respectivo registro no “Livro de Ações Nominativas” da Companhia.

Artigo 7º Qualquer dos acionistas da Companhia que desejar ceder, vender ou por qualquer outra forma alienar ações ou direitos de subscrições de ações da Companhia, deverá oferecê-los primeiramente aos demais acionistas em iguais condições, que terão preferência para adquiri-los na proporção das respectivas participações acionárias que tiverem no restante do capital.

Parágrafo Primeiro: O acionista cedente notificará os demais, por escrito, do preço e condições da alienação das ações e da existência ou não de terceiro interessado na aquisição.

Parágrafo Segundo: Os acionistas da Companhia terão prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, para aceitar a oferta formulada, considerando-se recusada a oferta que não for respondida no prazo determinado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de recusa da oferta por alguns dos acionistas da Companhia, as ações ofertadas correspondentes serão novamente oferecidas aos demais acionistas que exerceram o direito de preferência na forma e prazo estabelecidos nos parágrafos anteriores, por igual forma e prazo, e assim sucessivamente até que nenhum dos acionistas deseje adquirir ações ou direito oferecidos.

Parágrafo Quarto: Somente após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores poderão ser transferidas a terceiros as ações ou direitos oferecidos, por preço não inferior e em condições não mais favoráveis que aquelas oferecidas aos acionistas, devendo ser arquivado na Companhia o respectivo instrumento em que constem as informações pertinentes.

Parágrafo Quinto: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia, sendo nula a alienação de ações ou direitos de subscrição de ações sem a observância do disposto nesse artigo.

Artigo 9º O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, sendo que poderá ser adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas serão convocados para Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação a data, hora, local de sua realização, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas por um Diretor, nomeado como Presidente na instalação da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: O Presidente da mesa convidará dentre os presentes seu secretário.

- a) Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas.
- b) As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei, Acordo de Acionistas, ou por este Estatuto.
- c) Os Acionistas comparecerão às Assembleias Gerais pessoalmente ou representados por procurador, Acionista ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato válido e com poderes específicos para comparecimento à Assembleia Geral e para a assinatura da respectiva Ata da Assembleia Geral, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito. A outorga de procuração deverá observar as restrições legais aplicáveis, não sendo admitida a constituição de procurador que tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais poderão ser: (i) semipresenciais, quando os Acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância, ou (ii) digitais, quando os Acionistas só puderem participar e votar a distância, caso em que o conclave não será realizado em nenhum local físico.

Parágrafo Quinto: Será considerado presente à Assembleia Geral o Acionista que possa dela participar por quaisquer meios admitidos pela legislação aplicável, bem como por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação remota, sendo permitida a gravação dos trabalhos determinada pela mesa, desde que seja abertamente comunicada a todos os presentes.

Parágrafo Sexto: Sendo a Assembleia Geral realizada de forma virtual, o instrumento de convocação deve informar, em destaque, que a Assembleia será semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os Acionistas podem participar e votar a distância, com a devida indicação de endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura. A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à Assembleia, bem como a gravação integral dela, pelo prazo aplicável à ação que vise a anulá-la.



Parágrafo Sétimo: O Acionista que participar remotamente da Assembleia Geral nos termos do item acima deverá confirmar seus votos por meio de declaração encaminhada ao Presidente da Mesa da Assembleia de Acionistas por carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação que permita a identificação do Acionista, logo após o término da Assembleia Geral. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia Geral em nome do referido Acionista. O procedimento previsto nesta Cláusula será dispensado caso o Acionista que participar remotamente da Assembleia de Acionistas assine a ata mediante o uso de certificação digital.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) membro, acionista ou não, mas residente no Brasil, eleito pela assembleia geral.

Artigo 12. A Diretora terá prazo de mandato unificado de até 3 (três) anos, sendo este determinado pela assembleia geral que os eleger, considerando-se o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. A remuneração de todos os diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, escolhido pelos presentes.

Parágrafo Primeiro. As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 2 (dois) diretores, se só houver dois diretores em exercício.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

Artigo 15. Sujeito ao disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social, todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras



movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor.

Parágrafo Único. A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor, agindo isoladamente, ou a qualquer procurador, agindo isoladamente, desde que investido de poderes especiais, observado o disposto no Artigo 16.

Artigo 16. A outorga de procurações específicas para a prática dos atos listados no Artigo 16 deste Estatuto Social ficará condicionada à prévia autorização de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas sempre por um Diretor, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 18 O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente e será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre sua instalação a pedido dos acionistas, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá suas atribuições e poderes que a lei lhe confere sendo que seu exercício perdurará até a primeira Assembleia Ordinária que se realizar após sua constituição, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO FISCAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS.

Artigo 19 O exercício fiscal inicia-se em 1º janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar, além das demonstrações financeiras anuais previstas no caput deste artigo, balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste estatuto.

Artigo 20 Caso aprovada a distribuição de lucros e dividendos em Assembleia Geral, o lucro líquido, após amortizações e depreciações usuais permitidas em lei, salvo se em deliberação



aprovada pela unanimidade determine destinação diversa, terá a seguinte aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76;
- (ii) saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado para constituição de reservas, destinadas às aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da Companhia, conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas;

Artigo 21 A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22 A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício.

Artigo 23. Sujeitos às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Artigo 24 A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 Aplicam-se aos casos omissos deste Estatuto as disposições estabelecidas em eventual Acordo de Acionistas da Companhia, e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, com as respectivas alterações. Em caso de conflito entre os termos e condições dispostos neste Estatuto e os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições do Acordo de Acionistas deverá prevalecer.

Artigo 26 Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da cidade de Nova Lima, Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Lima, Minas Gerais, 06 de maio de 2024.

*Assina digitalmente o presente instrumento a Sr. **WAGNER FERREIRA MATTOS**, acionista e Diretor-Presidente e a sra. **LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS**, acionista.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/300.458-3	MGE2400436836	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
550.206.156-68	LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11748307 em 04/06/2024 da Empresa WFM PARTICIPACOES S.A, Nire 31300163911 e protocolo 243004583 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 06/05/2024. Autenticação: 2F48522270F69CD432AC685E919ED470C5694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/300.458-3 e o código de segurança cU7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WFM PARTICIPACOES S.A, de NIRE 3130016391-1 e protocolado sob o número 24/300.458-3 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11748307, em 04/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS
550.206.156-68	LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS
550.206.156-68	LORENA PINHEIRO RODRIGUES MATTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/300.458-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 04 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11748307 em 04/06/2024 da Empresa WFM PARTICIPACOES S.A, Nire 31300163911 e protocolo 243004583 - 20/05/2024. Efeitos do registro: 06/05/2024. Autenticação: 2F48522270F69CD432AC685E919ED470C5694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/300.458-3 e o código de segurança cU7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL